



IPL

escola superior
de educação
e ciências sociais
instituto politécnico
de leiria



Despacho n.º 1/2018

Eleição intercalar de representantes dos Assistentes e Docentes Equiparados e Convidados no
Conselho de Representantes da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria

e

Eleição intercalar dos representantes dos Assistentes e Docentes Equiparados e Convidados da
Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria no Conselho Académico do Instituto
Politécnico de Leiria

Constituição e funcionamento da mesa de voto

1. Considerando os calendários eleitorais respeitantes às eleições intercalares de representantes dos Assistentes e Docentes Equiparados e Convidados no Conselho de Representantes (C.R.) da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS) e de representantes dos Assistentes e Docentes Equiparados e Convidados da ESECS no Conselho Académico (C.A.) do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria);
2. Deve ser providenciada a constituição das mesas de voto a funcionar na ESECS, para a eleição dos docentes a integrar os referidos órgãos, atos eleitorais que decorrerão no próximo dia 9 de janeiro de 2018.
3. Ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Regulamento Eleitoral do C.R. (RECR) e no artigo 30.º, n.ºs 3 e 4 dos Estatutos do IPlleiria:
 - 3.1 Cada uma das mesas de voto deverá ser constituída por três membros efetivos e por, pelo menos, três membros supléntes, de forma a garantir o bom e ininterrupto funcionamento durante todo o período de votação;
 - 3.2 As mesas de voto não poderão ser constituídas por docentes que integrem listas de candidatura.

**IPL**

escola superior
de educação
e ciências sociais
instituto politécnico
de leiria

4. Por motivos de logística, aproveitamento dos recursos e melhor organização dos atos eleitorais, visto estar-se em período letivo:

4.1 Deve ser constituída uma única mesa de voto para a votação de todos os docentes;

4.2 Deverão ser usados boletins de votos de cores distintas, para depósito, numa única urna a funcionar na mesa de voto, dos votos dos:

- Assistentes e Docentes equiparados e convidados na eleição do C.R.
- Assistentes e Docentes equiparados e convidados na eleição do C.A.

5. Ao abrigo do artigo 17º do RECR, a mesa de voto funcionará entre as **10:00 e as 19:30**, para o ato eleitoral do C.R. e, conforme disposto no ponto IV.1 do Despacho n.º 268/2017, de 23 de novembro, do Sr. Presidente do IPLeiria, entre as **10:00 e as 17:00**, para o ato eleitoral do C.A..

6. A mesa de voto será constituída pelos seguintes membros:

Efetivos

Dina Catarina Duarte Alves, Presidente

Ricardo Rebelo Gonçalves, Secretário

Rogério Paulo Joaquim Salvador

Suplentes

Ana Sofia Nunes do Carmo Águas

José Maria dos Santos Trindade

Nuno Pedro do Couto Santos

Sónia Cristina Lopes Correia

7. No dia do ato eleitoral, os membros supramencionados deverão comparecer junto da mesa de voto, pelo menos, 15 minutos antes do início dos atos eleitorais.

8. As instruções para o funcionamento das mesas de voto constam em anexo a este despacho.



IPL

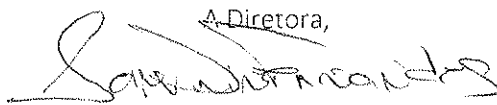
escola superior
de educação
e ciências sociais
instituto politécnico
de leiria

9. O Gabinete de Apoio Jurídico da Escola (G.A.J.) acompanhará os atos eleitorais, prestando, ainda, todo o apoio e esclarecimentos necessários.

10. Cabe à presidente da mesa de voto gerir as substituições dos membros que a integram e reportar ao G.A.J. qualquer situação anómala de que a mesa tenha conhecimento durante os atos eleitorais.

11. Deste despacho devem extrair-se cópias, a afixar nos lugares de estilo da Escola e divulgar na respetiva página da Internet.

Leiria, 2 de janeiro de 2018.

A Diretora,

Sandrina Diniz Fernandes Milhano



IPL
escola superior
de educação
e ciências sociais
instituto politécnico
de leiria

ANEXO

INSTRUÇÕES - FUNCIONAMENTO DAS MESAS DE VOTO

1. Ao apresentarem-se, os eleitores identificar-se-ão, se não forem conhecidos por algum dos membros da mesa de voto.
2. Verificada a inscrição nos cadernos eleitorais, os eleitores entregarão o boletim de voto dobrado em quatro partes ao Presidente da mesa, que o introduzirá na urna, ao mesmo tempo que os escrutinadores descarregarão o voto, rubricando o respetivo caderno na linha correspondente ao nome do eleitor.
3. Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata assinada pelos membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:
 - a) A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da mesa de voto;
 - b) Os nomes dos membros das mesas;
 - c) Os nomes dos delegados das listas que acompanharam o ato eleitoral, juntando, como anexo à ata, as respetivas credenciais;
 - d) As deliberações tomadas pela mesa;
 - e) O número total de eleitores inscritos e votantes;
 - f) O número de votos em cada lista, os votos em branco e os votos nulos;
 - g) As reclamações, protestos e contraprotestos;
 - h) Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção.
4. Compete ao Secretário da mesa elaborar a ata das operações de votação e apuramento.
5. A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos, à assinatura da ata e elaboração do edital de contagem dos votos, enviará esses elementos ao Diretor.